

ÍNDICE

Assessoria Jurídica do Município	3
Comissão Permanente de Licitação	4
Gabinete do Prefeito	8
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	9
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	11
Secretaria Municipal de Educação e Juventude	11

APRESENTAÇÃO

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Celso Soares Rêgo Moraes.

Secretária de Administração e Finanças: Ingrid Lima Rebelo

Av. Transbrasiliana, 335 - Centro, Paraíso do Tocantins - TO

CEP 77.600-000

(63)3602-2780

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI N° 2292/2023

LEI N° 2292/2023 De 13 de dezembro de 2023.

Regulamenta a transação tributária em procedimentos de indenização por desapropriação, e a dação de imóveis em pagamento de débitos, na forma que especifica.

CELSO SOARES REGO MORAIS, Prefeito Municipal de Paraíso do Tocantins/TO., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo a realizar transação tributária ou receber imóveis em dação em pagamento, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º A transação tributária pode ser requerida pelo interessado em face de litígio administrativo ou judicial relativo à indenização por desapropriação de bens devida pelo Município de Paraíso do Tocantins, com extinção total ou parcial do crédito tributário, mediante concessões mútuas.

§ 1º O saldo dos valores a pagar de ambas as partes, se for o caso, poderá ser objeto de parcelamento administrativo ou judicial, conforme estabelecido na transação.

§ 2º A concessão da transação não poderá atingir o principal do crédito tributário atualizado, nem o valor da multa fiscal por infração dolosa ou reincidência, limitando-se à dispensa, parcial ou total, dos acréscimos legais referentes à multa de infração, multas e juros de mora.

§ 3º A dispensa de valores pelo Município não poderá, em valores nominais, ser superior à dispensa de valores pelo contribuinte beneficiário da transação.

Art. 3º A dação de bens imóveis em pagamento de débitos tributários pode ser requerida pelo interessado para quitação das obrigações, limitado a até 30% (trinta por cento) do valor total.

§ 1º A dação em pagamento será apreciada pelo Chefe do Poder Executivo, ouvidos os órgãos técnicos envolvidos e mediante parecer jurídico.

§ 2º A dação em pagamento somente poderá ser deferida quando o imóvel ofertado seja de interesse do Município.

§ 3º Os bens oferecidos em dação serão recebidos no valor de mercado, mediante a apresentação de Laudo de Avaliação ou Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, que contemplem os conceitos, métodos e procedimentos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, às expensas do interessado.

§ 4º Somente concorrem à dação em pagamento os imóveis localizados no Município de Paraíso do Tocantins, desde que os bens oferecidos estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus e não sejam considerados impenhoráveis.

§ 5º Caso o valor dos bens ofertados seja superior a 30% (trinta por cento) do crédito tributário, o deferimento da dação em pagamento ficará condicionado à dispensa formal pelo interessado da diferença, relativa ao imóvel, em favor do Município.

§ 6º O reconhecimento da dação em pagamento somente ocorrerá com a integração do bem ao patrimônio do Município, representada pela matrícula no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 7º Fica a cargo do devedor todas as despesas relativas a serviços notariais e registro imobiliário decorrentes da dação em pagamento.

Art. 4º Sobre a transação e a dação em pagamento, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Procuradoria Geral do Município, deverão manifestar-se de forma conclusiva.

Art. 5º O contribuinte, beneficiário da transação ou da dação em pagamento, deverá confessar o crédito tributário em favor do Município em caráter definitivo e irrevogável, renunciando a apresentação de qualquer impugnação ou recurso, na esfera administrativa ou judicial, inclusive desistindo daqueles já interpostos.

Art. 6º O acordo de transação ou de dação em pagamento será reduzido a termo, firmado entre as partes, cujo extrato será objeto de publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 7º A transação ou dação em pagamento requerida pelo interessado somente prosseguirá se houver disponibilidade orçamentária.

Art. 8° É revogado o inciso III do art. 6° da Lei 2.265, de 17 de agosto de 2023.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos treze dias (13) do mês de dezembro (12) do ano dois mil e vinte e três (2023).

CELSO SOARES REGO MORAIS

Prefeito Municipal

LEI N° 2291/2023

LEI N° 2291/2023 De 13 de dezembro de 2023.

Declara a Associação dos Feirantes da Feira do Produtor de Paraíso - AFEIPAR Entidade de Utilidade Pública Municipal e dá outras providências.

CELSO SOARES REGO MORAIS, Prefeito Municipal de Paraíso do Tocantins/TO., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica a Associação dos Feirantes da Feira do Produtor de Paraíso – AFEIPAR, declarada Entidade de Utilidade Pública Municipal, no âmbito desse Município de Paraíso do Tocantins – Tocantins.

Parágrafo Único: A Associação de que trata o caput deste artigo, é inscrita no CNPJ 37.649.809/0001-59, com a denominação, Associação dos Feirantes da Feira do Produtor de Paraíso – FEIPAR, com o nome fantasia de ASSOCIAÇÃO FEIPAR, tem sede à Rua Santos Dumont, 311, Setor Oeste, nesta cidade de Paraíso do Tocantins – Tocantins, é classificada como “sem fins lucrativos” e, vem cumprindo regularmente os seus compromissos estatutários.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte três (2023).

CELSO SOARES RÊGO MORAIS

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 005/2023

Aos 18 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2023 na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, localizada na Avenida Transbrasiliana n°. 335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso/TO, através da **Secretaria Municipal de Educação e Juventude**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.890.824/0001-87, neste ato representada pelo Gestor **Vanderley José de Oliveira**, inscrito no CPF n° 820.508.561-72 e portador da CI- RG n° 3.823.462 SSP/TO, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o n° 11.230.086/0001-65, neste ato representado pelo Gestor **Arlérico André Silva**, inscrito no CPF n° 010.822.041-96 e portador da CI- RG n° 681.230 SSP/TO, **Secretaria Municipal de Esporte**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.520.473/0001-48, neste ato representada pelo Gestor **Osmarivan Moreira de Souza**, inscrito no CPF n° 596.588.191-68 e portador da CI- RG n° 13.980 SSP/TO **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.420.311/0001-24, neste ato representada pelo Gestor **Carlos Roberto Bandeira Labre**, inscrito no CPF n° 355.617.851-68 e portador da CI- RG n° 453.401 SSP/TO, **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o n° 11.270.011/0001-08, neste ato representado pela Gestora **Maria Hilma Oliveira Mascarenhas**, inscrita no CPF n° 426.614.631-00 e portadora da CI- RG n° 1.261.330 SSP/TO, **Gabinete do Prefeito**, inscrito no CNPJ sob o n° 17.890.929/0001-36, neste ato representado pela Gestora **Ingrid Lima Rebelo**, inscrito no CPF n° 710.726.321-87 e portador da CI- RG n° 349.835 SSP/TO, **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.890.763/0001-58, neste ato representada pela gestora **Ingrid Lima Rebelo**, inscrito no CPF n° 710.726.321-87 e portador da CI- RG n° 349.835 SSP/TO e a Pregoeira **Cristina Sardinha Wanderley**, inscrita no CPF n° 867.506.661-91 e portadora da CI- RG n° 1.281.076 SSP/TO em conformidade com os resultados do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA**

REGISTRO DE PREÇOS n° 005/2023, PROCESSO n° 1054/2023, devidamente adjudicado e homologado **RESOLVE**, nos termos das Leis Federais n°. 8.666/1.993 e 10.520/2.002, bem como pelo Decreto Municipal n°. 665/2021, Decreto Municipal n° 824/2023, **REGISTRAR OS PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, INCLUSIVE BUFFETS, SIMILARES E BEBIDAS**, tendo os preços sido ofertados pelas licitantes, cujas propostas de preços foram classificadas como segue:

EMPRESA: ACM SERVIÇOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 47.165.222/0001-28

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO N° 200 SALA A, QUADRA 56 LOTE 11 – CENTRO, CEP 77.600-000- PARAISO DO TOCANTINS-TO

TELEFONE: (63) 9 9270-0016

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	2.350	UND	Açaí – Composto de açaí natura adoçado, com acompanhado de granaola, banana ou maçã, leite em pó e leite condensado (acompanhamentos deverão ser fornecidos em sachê separado), deverá ser entregue em pote plástico transparente redondo com tampa de 300 ml e uma colher em plástico resistente.	R\$ 34,49	R\$ 81.051,50
02	1.260	UND	Bolo Comum – sabores variados tipos redondos, tamanho padrão 450 gr – Servido em bandeja ou similar de forma adequada	R\$ 27,50	R\$ 34.650,00
03	4.190	UND	Buffet I	R\$ 84,79	R\$ 355.270,10
04	2.600	UND	Buffet II	R\$ 111,11	R\$ 288.886,00
05	4.750	UND	Coquetel	R\$ 46,89	R\$ 222.727,50
06	5.710	UND	Lanche	R\$ 32,47	R\$ 185.403,70
08	5.510	UND	Kit Lanche	R\$ 23,79	R\$ 131.082,90
11	1.620	CENTO	MiniPão de Queijo – Composição de no mínimo: fécula de mandioca, polvilho doce ou polvilho especial, água, ovo, queijo minas padrão, óleo de soja, margarina vegetal, sal e leite ou soro de leite em pó, não contém glúten, peso mínimo de 10g a unidade - Servido em embalagem adequada.	R\$ 84,89	R\$ 137.521,80

13	3.362	UND	Sugestão: café da manhã – pão de queijo, minissalgados assados, minissanduíches, tapiocas, tortas salgadas, pão francês, presunto, queijo, ovos mexidos, torradas, geleia, overnight, café, leite, leite com canela, sucos e frutas.	R\$ 44,49	R\$ 149.575,39
----	-------	-----	---	--------------	-------------------

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 1.586.168,88. (Hum milhão quinhentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

EMPRESA: CHURRASCARIA INTERLAGOS LTDA

CNPJ: 04.415.625/0001-75

ENDEREÇO: RUA L 16 N° 645 – SETOR INTERLAGOS, PARAÍSO DO TOCANTINS/TO CEP: 77600-000

TELEFONE: (63) 3602-6226 (63) 9 8122-5150

E MAIL: churrascariainterlagos@hotmail.com

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
07	4.830	UND	Refeição , almoço/jantar, servida em Palmas e Paraíso do Tocantins	R\$ 74,00	R\$ 357.420,00

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 357.420,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais).

EMPRESA: VLM RESTAURANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

CNPJ: 47.151.282/0001-91

ENDEREÇO: ACSV SE 13, AV. LO 03 - CEP: 77020098 - UF: TO - Município: Palmas

TELEFONE: (63) 99278-2658

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
09	4.550	UND	MARMITEX- a composição das refeições deverá ser variada, contendo no mínimo de 650g (seiscentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca, carne vermelha de primeira qualidade, peixe, massas, saladas diversificadas e legumes, servidos em embalagem com tampa de alumínio nº 38 ou isopor nº8 redonda. 01 opção de bebida não alcoólica (água/suco/refrigerante) de no mínimo 350ml. Local de entrega determinada pela contratante.	R\$ 35,00	R\$ 159.250,00
10	3.160	CENTO	Minissalgadinhos	R\$ 78,00	R\$ 246.480,00
12	5.150	UND	Salada de Frutas – Salada de frutas composto de laranjas, goiabas, mangas, mamão, melão, banana, dentre outras frutas a definir posteriormente, adicionado suco de laranja, deverá ser entregue em pote plástico transparente redondo com tampa de 300 ml e uma colher em plástico resistente.	R\$ 23,00	R\$ 118.450,00

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 524.180,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta reais).

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade dos preços registrados

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

1.2. Condições para Contratação

a) O(s) licitante(s) vencedor (es) e registrado(s), quando convocado(s), terá(o) o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

1.3. Condições de Pagamento

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, subsequentes à data de recebimento da nota Fiscal/Fatura;
- b) O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

1.4. Das Assinaturas

a) Assinam a presente Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seu(s) representante(s) lega(is), juntamente com os gestores das Secretarias Municipal de Educação e Juventude, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Esporte, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Gabinete do Prefeito e a Gerenciadora da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS - em Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

Cristina Sardinha Wanderley

Pregoeira

Vanderley José de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Juventude

Osmarivan Moreira de Souza

Secretário Municipal de Esporte

Carlos Roberto Bandeira Labre

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Ingrid Lima Rebelo

Chefe de Gabinete

Arlérico André Silva

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

INGRID LIMA REBELO

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Maria Hilma Oliveira Mascarenhas

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ACM SERVIÇOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 47.165.222/0001-28

CHURRASCARIA INTERLAGOS LTDA

CNPJ: 04.415.625/0001-75

VLM RESTAURANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

CNPJ: 47.151.282/0001-91

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATADA: MOBPRO MOBILIÁRIO PARA PROFIS-
SIONAIS LTDA**

CNPJ Nº 31.351.947/0001-70

OBJETO: O presente 1º Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de R\$ 21.228,00 (vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais) o que corresponde ao valor de 24% (vinte e quatro por cento) do valor total do contrato, conforme justificativa nº 068/2023, com fundamento no art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, anexos ao processo nº 894/2023.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo não prorroga a vigência contratual.

VALOR: Em decorrência do presente 1º Termo Aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 21.228,00 (vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais) o que corresponde ao valor de 24% (vinte e quatro por cento) do valor total do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 026/2023, assinado aos 20 de outubro de 2023, advindo do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços, cujo objeto foi adjudicado à CONTRATADA, tem como fundamento legal o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com previsão no contrato original, Justificativa do órgão e Solicitação de Termo Aditivo ao Contrato, devidamente autorizado pelas autoridades competentes, anexos ao Processo nº 894/2023.

DOTAÇÃO: 04.122.0032.2090 NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 FONTE: 17550000

PROCESSO: 894/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATADA: MOBPRO MOBILIÁRIO PARA PROFIS-
SIONAIS LTDA**

CNPJ Nº 31.351.947/0001-70

OBJETO: O presente 1º Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de R\$ 29.664,00 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) o que corresponde ao valor de 7,54% (sete virgula cinquenta e quatro por cento) do valor total do contrato, conforme justificativa nº 068/2023, com fundamento no art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, anexos ao processo nº 894/2023.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo não prorroga a vigência contratual.

VALOR: Em decorrência do presente 1º Termo Aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 29.664,00 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) o que corresponde ao valor de 7,54% (sete virgula cinquenta e quatro por cento) do valor total do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 023/2023, assinado aos 14 de julho de 2023, advindo do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços, cujo objeto foi adjudicado à CONTRATADA, **tem como fundamento legal o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, com su-

as alterações posteriores, com previsão no contrato original, Justificativa do órgão e Solicitação de Termo Aditivo ao Contrato, devidamente autorizado pelas autoridades competentes, anexos ao Processo nº 894/2023.

DOTAÇÃO: 04.122.0032.2090 NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 FONTE: 17550000

PROCESSO: 894/2023

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

Declaro como dispensável a licitação do processo nº 1252/2023, com fundamento no art. 72 e inciso II do Art. 75, da Lei nº. 14.133/21, e Parecer Jurídico Favorável nº 221/2023, a favor da empresa **TOP 10 PNEUS LTDA**, CNPJ: 09.404.267/0001-19, no valor de **R\$: 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais)**, referente a aquisição de pneus para atender as necessidades do conselho tutelar Órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo nº 1252/2023.

Face ao disposto no art. 72, Parágrafo Único, da Lei nº. 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paraíso do Tocantins, 21 de novembro de 2023.

INGRID LIMA REBELO

Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

**ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO Nº 32/2022**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATADA: MALAQUIAS GOMES E SANTANA AS-
SESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATI-
VOS LTDA**

CNPJ Nº 42.909.792/0001-61

OBJETO: O presente 1º Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 32/2022, assinado a 08 de dezembro de 2022, por mais 12 (doze) meses, com fundamento legal nos incisos I e II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e previsão na Cláusula Sexta do Contrato original e Edital Pregão Presencial (SRP) nº 005/2022, para que a CONTRATADA possa dar continuidade na execução dos serviços de natureza contínua de prestação de serviço de consultoria, assessoria e capacitação na área de recursos humanos, sendo: prestação de serviços técnicos administrativos visando o acompanhamento e manutenção da legalidade do município junto ao fisco federal, e consultoria junto ao departamento de contabilidade, jurídico, tesouraria e recursos humanos, quanto as normas tributárias e administrativas em cumprimento as novas prerrogativas do ESOCIAL, EFD-REINF/DCTFWEB e SICAP-AP de pessoal e treinamento de pessoal administrativo, de acordo com as necessidades da administração, conforme especificações contidas no mesmo Edital e seus anexos e no contrato original, conforme justificativa e Solicitação de Aditivo de Contrato pela CONTRATANTE e autorização concedida pelas autoridades competentes, anexos ao Processo 566/2022, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição. Também constitui o objeto do presente aditivo o reajuste contratual na importância de 3,74% sobre o valor total do contrato original. Reajuste esse solicitado pela empresa e deferido pela ordenadora de despesa conforme justificativa e Solicitação de Aditivo de Contrato pela CONTRATANTE, tendo como fundamento legal na Cláusula Quinta do contrato original.

VIGÊNCIA: Com o presente 1º Termo Aditivo a vigência do contrato original fica prorrogada pelo prazo de mais 12 (doze) meses.

VALOR: Em decorrência da renovação da vigência contratual, bem como do reajuste contratual deferido pela ordenadora de despesa, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante total de R\$ 192.856,80 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e

oitenta centavos), sendo o valor mensal R\$ 16.071,40 (dezesesseis mil, setenta e um reais e quarenta centavos) nas condições estabelecidas pela Cláusula Quinta do contrato original.

BASE LEGAL: O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 32/2022, assinado a 08 de dezembro de 2022, advindo do processo licitatório Edital Pregão Presencial (SRP) nº 005/2022, cujo objeto foi adjudicado à CONTRATADA, tem como fundamento legal o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com previsão nas Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato original; Justificativa da CONTRATANTE e Solicitação de 1º Termo Aditivo, devidamente autorizado pelas autoridades competentes, e Proposta original da CONTRATADA, partes integrantes deste Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, aos quais ficam vinculadas as partes.

PROCESSO: 566/2022

Exercício 2023– FUNCIONAL: 04.123.0033.2109 NATU-REZA DA DESPESA: 33.90.35 FONTE: 15000000

Exercício 2024 – Valor: R\$ 176.785,40 (cento e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA datada de 10 de novembro de 2023

PORTARIA N.º 163/2023-SADIF

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença a servidora

Ana Cleide dos Santos Mota Freire”

A Sra. INGRID LIMA REBELO, **Secretária de Administração e finanças** da Prefeitura Municipal de Paraíso do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos da E.C. 103/2019, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio Doença, ao servidor Leondino Carlos Freitas, efetivo(a) no cargo de Motorista, lotada na Prefeitura do Município de Paraíso do Tocantins, a partir de 28 de novembro de 2023 e término em 27 de dezembro de 2024, conforme processo administrativo do PREVIPAR n.º **2023.05.21940P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paraíso do Tocantins - TO, 08/12/2023.

INGRID LIMA REBELO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N° 164/SADAF, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, conferidas pelo Art. 44, Parágrafo Único, Inciso II da Lei Orgânica, combinado com o ATO N° 11/2021 - NM, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Assuntos para Interesse Particular, à servidora LUSIA JOSÉ DA SILVA, matrícula n° 3308, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período 03 (três) anos, a contar de 11 de dezembro de 2023, com fundamento na Lei Municipal n° 1.634/2011, de fevereiro de 2011 e Lei n° 2202/2022, de 08 de abril de 2022.

Art. 2º Nesse período, incumbirá a servidora licenciada o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Servidores Públicos de Paraíso do Tocantins– PREVIPAR (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Finanças de Paraíso do Tocantins, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro (12) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três)

Ingrid Lima Rebelo

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA N° 100 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de Saldos do exercício de 2023, para o exercício de 2024, do recurso oriundo de emenda parlamentar Municipal impositiva da Vereadora Josefa Araújo, destinada ao Instituto Mulher do Estado do Tocantins.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paraíso do Tocantins - TO, em Reunião Ordinária realizada dia 12 de dezembro de 2023, na sala de reunião do Instituto Mulher, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 1806/2015, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraíso do Tocantins, e;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA N°. 79 de 31 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a renovação do registro e inscrição do programa jovem aprendiz do Instituto Mulher no CMDCA.

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA N°. 94 de 19 de setembro de 2023, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho e autoriza o repasse da emenda parlamentar Municipal impositiva para o Instituto Mulher

RESOLVE:

Art. 2º - Aprovar a reprogramação do saldo de R\$15.419,86 do exercício de 2023, para o exercício de 2024, do recurso oriundo de emenda parlamentar Municipal impositiva da Vereadora Josefa Araújo, destinada ao Instituto Mulher do Estado do Tocantins.

Art. 3º - A deliberação desta Resolução consta transcrita no livro Ata N° 145 do CMDCA no mês de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se Paraíso do Tocantins – TO, 18 de dezembro de 2023.

Maria Francisca Carvalho Mendonça

Presidente do CMDCA Resolução

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

PORTARIA SEMEJ N° 054/2023

Autoriza servidora a gozar férias regulamentares previamente suspensas.

O Secretário Municipal de Educação e Juventude de Paraíso do Tocantins, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 44, Parágrafo Único, Inciso II da Lei Orgânica e Ato N° 005/2021, de 01 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora pública municipal **Clelia Lúcia de Oliveira**, Professora Nível Superior, Matrícula nº 3995, a gozar, no período de 15 de janeiro a 01 de fevereiro de 2024, o saldo de 18 (dezoito) dias de férias que haviam sido suspensos previamente, referente ao período aquisitivo de 17/07/2020 a 16/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

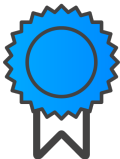
Publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Juventude de Paraíso do Tocantins, ao 18º dia do mês de dezembro do ano de 2023.

Vanderley José de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Juventude

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS:17890763000158, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=30480504000117, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Paraiso do Tocantins, ST=TO, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Dec 18 22:30:37 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	7731872423766800738
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)